



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

| | |
|----------------------|---------------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos através do acesso à página www.saaeguanhaes.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e enviá-lo a Pregoeira através do e-mail ci@saaeguanhaes.com.br

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Thatiana Soares da Silva
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 028/2021

PREGÃO Nº 012/2021

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

SETOR REQUISITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DESTE EDITAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 15/06/2021 às 08h00min. Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 15/06/2021 às 08h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10.520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela Portaria nº 051 de 03 de maio de 2021, que às **08h00min do dia 15/06/2021**, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO, representado pelo menor valor total do item”**.

A presente licitação será integralmente conduzida pela servidora da Autarquia, denominada pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10.520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente procedimento licitatório limita-se a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

II – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio ou que se enquadrem nos impedimentos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas e empresas em consórcio.

3.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6 A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar para a pregoeira, três envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA DE ABERTURA: 15/06/2021 - 08h00min

**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA
LICITANTE**

SAAE – GUANHÃES/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA E HORA DE ABERTURA: 15/06/2021 - 08h00min

**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA
LICITANTE**

SAAE – GUANHÃES/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO

DATA E HORA DE ABERTURA: 15/06/2021 - 08h00min

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

4.1.1 Deverá ser entregue no **envelope nº 03** os seguintes documentos:

a) Declaração (**modelo no ANEXO IV**), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

b) Caso a declaração (**ANEXO IV**) não seja apresentado na forma estabelecida acima, a Pregoeira poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

c) Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhões/MG:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado. (**Fica dispensada a reapresentação destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 6.5 deste Edital**).

d) Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra "b" deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. (**Fica dispensada a reapresentação, deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 6.5 deste Edital**).

e) Registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no Anexo V**) caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

V – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar **no envelope 02** os seguintes documentos:

5.1.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.1.2 Da Qualificação Técnica

- Prova de Registro da **empresa licitante** e de seu(s) **responsável(is) técnico(s)** na entidade profissional competente (CRC - Conselho Regional de Contabilidade), **em plena validade**.

- **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

5.1.3 Documentação complementar:

- Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.

- Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

5.2 O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 5.1, deverá apresentar também:

5.2.1 O licitante deverá enviar no **envelope nº 3**, juntamente com a declaração constante no item 4.1.1 deste Edital, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no ANEXO V**) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.3 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

5.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia SAAE Guanhães, para regularização da documentação.

5.4 Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não bastando somente a documentação da matriz.

5.5 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, sendo reservada a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceites, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

5.6 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.7 Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

VI – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

6.1.1 Endereço de remessa.

6.1.2 Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 4.1.1 deste edital.

6.2 O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

6.3 É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial de identidade do representante;
- II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

III- Em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

6.5.1 Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.

6.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

- a) ofertar lances verbais no presente certame;
- b) manifestação de intenção de interpor recurso.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

6.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO ESTAR ENVELOPADOS.

6.10 A pregoeira receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.11 Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.12 Os envelopes não aproveitados na licitação, por qualquer motivo, ficarão disponível para retirada no SAAE de Guanhães/MG por um período de 30 (trinta) dias a contar da homologação do processo. Não ocorrendo à retirada neste período o mesmo será descartado.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no **ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Edital. Serão desclassificadas as propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no Termo de Referência.**

7.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

7.3 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO VII**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

7.4 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

7.5 Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

7.6 No valor indicado na proposta deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, hospedagem, alimentação, transporte, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., bem como despesas com mão de obra, equipamentos, ferramentas e produtos necessários para a prestação dos serviços, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

7.7 Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida à repactuação, nos termos e condições previstas neste Edital.

7.8 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

7.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

7.10 A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, E-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

7.10.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

7.11 Após a entrega das propostas não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

7.12 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.12.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

7.12.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.12.4 Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

7.12.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Aberta a sessão a pregoeira receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

8.2. Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

8.3 Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pela pregoeira que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

8.5 A pregoeira identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.7 Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o item apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

8.8 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9.1 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

8.9.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.3 Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.11 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.12 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

IX – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta do licitante classificado em sequência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3 A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.4 A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.5 A licitante que apresentar irregularidade de habilitação, será declarada inabilitada.

9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto da presente licitação.

9.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 03.001.000.17.122.0021.2196.0000 - 3.3.90.39.00.100 do exercício de 2021 e correspondentes em exercícios seguintes.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o 2º dia útil, que anteceder a data para abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente a pregoeira, na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

11.1.2 Acolhida a impugnação, o edital será alterado e será realizada nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.

11.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6 Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio da pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8.666/93).

12.6.2 A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste Edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE, situado situada na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

12.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

13.2 Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual (**Minuta de Contrato no ANEXO VI**).

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o edital, em expressão e substância.

15.4 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

XVII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

17.1 O prazo e condições para entrega estão previstos no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

XVIII – DA RESCISÃO

18.1 O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c)** Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d)** Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h)** O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i)** Nos demais casos elencados no art. 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Ao SAAE- Guanhães se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Presidente, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

19.2 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, telefone: (33) 3421 1531, e-mail: ci@saaeguanhaes.com.br, pela Pregoeira e equipe de apoio.

19.3 Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TRAVESSA DOS LEÕES, Nº 140, BAIRRO: CENTRO, CEP 39.740-000, GUANHÃES/MG.**

19.4 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

19.5 Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Guanhães-MG, 26 de maio de 2021.

Thatiana Soares da Silva
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO (VALOR MÁXIMO ADMITIDO)

| ITEM 01 | | | | | |
|-----------|--|-------|--------|----------|-----------|
| CÓD. SAAE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1065 | <p>Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento, execução e orientação nas áreas financeiras, orçamentária, contábil, patrimonial, RH e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a constituição federal, lei complementar nº101/2000-lrf, lei nº 4.320/64, lei nº 8.666/93 e atualizações, normas do conselho federal de contabilidade, portarias interministeriais e portarias complementares que dispõem sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da união, estados e municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.</p> <p>A prestação dos serviços de Contabilidade Aplicada ao Setor público englobará, no mínimo, as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e orientar à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE;• Acompanhar e orientar a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;• Acompanhar e orientar a realização mensal da conciliação das contas contábeis; | mês | 12 | 4.300,00 | 51.600,00 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Emitir de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;• Acompanhar e orientar a elaboração e apresentação mensal dos balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas da União, do Estado e Conselho de Contabilidade;• Acompanhar e orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e PPA – Plano Plurianual de Investimentos.• Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.;• Acompanhar e orientar o cálculo e emitir mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações sociais e fiscais;• Acompanhar e orientar a elaboração e apresentação anual, da Declaração Anual de Rendimento – Pessoas Física e Jurídica;• Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;• Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;• Assessorar e prestar informações nos trabalhos da Comissão de Patrimônio, dentro das normas vigentes, quando solicitado;• Realizar depreciação dos bens móveis, conforme legislação vigente;• Providenciar processo de prestação de contas, do CONTRATANTE;• Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;• Acompanhar e orientar a conciliação e emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas);• Acompanhar e orientar a execução Orçamentária e Financeira de Despesas;• Acompanhar e orientar a elaboração, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos | | | | |
|--|---|--|--|--|--|



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>diversos, referentes às áreas contábil e financeira;</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e orientar a elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela legislação.• Acompanhar, orientar e preparar documentos para o TCEMG.• Auxiliar o setor administrativo e financeiro.• A contratada deverá orientar aos servidores da autarquia de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados. <p>Os serviços de assessoria/consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.</p> <p>A proponente deverá disponibilizar, às suas expensas, profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e com experiência necessária para executar os serviços especificados, para prestação dos serviços <i>in loco</i>, ou seja, na sede do SAAE de Guanhães/MG, por um período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais, sendo previamente definido e agendado entre as partes</p> <p>A proponente deverá manter, em dias úteis das 08:00 h às 17:00 h, atendimento telefônico/e-mail para os serviços contratados.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL PARA OS 12 (DOZE) MESES: R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). | | | | | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade da autarquia em atender as determinações da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências e também, a necessidade de atender as demandas dos órgãos de Controle Interno e Externo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preço realizada.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 03.001.000.17.122.0021.2196.0000 - 3.3.90.39.00.100 do exercício de 2021 e correspondentes em exercícios seguintes.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 A prestação dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e com experiência necessária para executar todos os serviços especificados, para prestação dos serviços *in loco*, ou seja, na sede do SAAE de Guanhães/MG, por um período mínimo de **16 (dezesesseis) horas mensais**, sendo previamente definido e agendado entre as partes

5.3 A CONTRATADA deverá manter, em dias úteis das 08:00 h às 17:00 h, atendimento telefônico/e-mail para os serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3 Responder, integralmente, por perdas, danos e prejuízos de qualquer natureza que vier a causar ao SAAE de Guanhães ou a terceiros, direta ou indiretamente em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.4 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informação ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente Contrato e dos serviços a ele inerentes.

6.5 Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

6.7 Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Autarquia, pois dependerá de prévia autorização da Autarquia para a entrada e/ou permanência dos funcionários da CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

6.8 Custear as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguro, hospedagem, alimentação, transporte e locomoção do pessoal técnico e demais despesas/encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e a proposta apresentada, que passa a ser parte integrante deste instrumento contratual.

7.5 Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.

7.6 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações vigentes.

7.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas, imperfeições ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.8 Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento e fiscalização ser(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 A fiscalização de que trata o subitem 8.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

8.3 O(s) representante(s) designado(s) se incumbirá(ão) de receber e atestar a nota fiscal referente ao objeto deste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br.

9.2 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

- 9.2.1** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento do Contrato;
- 9.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 9.3** A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.
- 9.4** O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.5** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material nas condições especificadas neste Edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 9.6** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. SANÇÕES

10.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) advertência;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 10.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado conforme Art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

12.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 26 de maio de 2021.

Robson Barbosa

Chefe do Setor Administrativo e Financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO Nº 028/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

Observação 2: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO Nº 028/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO Nº 028/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 03, juntamente com os outros documentos exigidos no item 4.1.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO Nº 028/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação 2: Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com os outros documentos exigidos no item 4.1.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VI - MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº xx/20xx

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: XXX

VALOR ESTIMADO: R\$ XX (XXX).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

Entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Guanhães - MG, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.355/83, inscrita no CNPJ/MF nº 21.250.048/0001-28, sediada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, na cidade de Guanhães - MG, CEP 39.740-000 neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxx, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxx** sediada na Rua/Av. xxx, nº xx, Bairro xxx, xxx/XX, CEP xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada pelo(a) seu(sua) Representante Legal, Sr(a). xxx, inscrito(a) no CPF/MF nº xxx e Cédula de Identidade nº xxx, adiante designada **CONTRATADA**, em respeito à Lei Federal nº 8.666/93, fica ajustado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LICITAÇÃO: Processo nº xx/20xx - Pregão Presencial nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, fica justo e contratado nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificações constantes nas cláusulas que seguem e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Discriminação do objeto:

| ITEM 01 | | | | | |
|--------------------------------|-----------|-------|--------|----------|----------|
| CÓD. SAAE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
| VALOR TOTAL (R\$) ----- | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços terá início em até xx (xxx) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e com experiência necessária para executar todos os serviços especificados, para prestação dos serviços *in loco*, ou seja, na sede do SAAE de Guanhães/MG, por um período mínimo de **xx (xxx) horas mensais**, sendo previamente definido e agendado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter, em dias úteis das 08:00 h às 17:00 h, atendimento telefônico/e-mail para os serviços contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO TECEIRO - Responder, integralmente, por perdas, danos e prejuízos de qualquer natureza que vier a causar ao SAAE de Guanhães ou a terceiros, direta ou indiretamente em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO QUARTO - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informação ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente Contrato e dos serviços a ele inerentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Autarquia, pois dependerá de prévia autorização da Autarquia para a entrada e/ou permanência dos funcionários da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Custear as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguro, hospedagem, alimentação, transporte e locomoção do pessoal técnico e demais despesas/encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

PARÁGRAFO NONO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e a proposta apresentada, que passa a ser parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.

PARÁGRAFO SEXTO - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas, imperfeições ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PARÁGRAFO OITAVO - Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

PARÁGRAFO NONO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor deste contrato são os constantes no parágrafo único da cláusula primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estipulado neste contrato poderá reajustado anualmente aplicando-se a variação do índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **xx (xxx)** dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [xxx](#)

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente Contrato serão custeadas por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº xxx, do exercício de 20xx e correspondente em exercícios posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) representante(s) designado(s) se incumbirá(ão) de receber e atestar a nota fiscal referente ao objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de xx (xxx) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser aditado conforme Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “caput”, desta cláusula, a CONTRATANTE, a seu alvedrio, declarará do “*an debeatur*” e fixará o “*quantum debeatur*” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do “*an debeatur*”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) advertência.
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO: O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital e seus anexos, bem como a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório nº xx/xxx, Pregão Presencial nº xx/xxx, naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO: A CONTRATADA compromete a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato vincula-se as normas da Lei 8.666/93, as cláusulas contratuais do presente contrato, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ÔNUS DA PROVA: Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo a CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos de direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxx de 20xx.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

| ITEM 01 | | | | | |
|-----------|---|-------|--------|----------|----------|
| CÓD. SAAE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1065 | <p>Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento, execução e orientação nas áreas financeiras, orçamentária, contábil, patrimonial, RH e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a constituição federal, lei complementar nº101/2000-lrf, lei nº 4.320/64, lei nº 8.666/93 e atualizações, normas do conselho federal de contabilidade, portarias interministeriais e portarias complementares que dispõem sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da união, estados e municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.</p> <p>A prestação dos serviços de Contabilidade Aplicada ao Setor público englobará, no mínimo, as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e orientar à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE;• Acompanhar e orientar a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; | mês | 12 | | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e orientar a realização mensal da conciliação das contas contábeis;• Emitir de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;• Acompanhar e orientar a elaboração e apresentação mensal dos balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas da União, do Estado e Conselho de Contabilidade;• Acompanhar e orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e PPA – Plano Plurianual de Investimentos.• Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.;• Acompanhar e orientar o cálculo e emitir mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações sociais e fiscais;• Acompanhar e orientar a elaboração e apresentação anual, da Declaração Anual de Rendimento – Pessoas Física e Jurídica;• Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;• Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;• Assessorar e prestar informações nos trabalhos da Comissão de Patrimônio, dentro das normas vigentes, quando solicitado;• Realizar depreciação dos bens móveis, conforme legislação vigente;• Providenciar processo de prestação de contas, do CONTRATANTE;• Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;• Acompanhar e orientar a conciliação e emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas); | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e orientar a execução Orçamentária e Financeira de Despesas;• Acompanhar e orientar a elaboração, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;• Acompanhar e orientar a elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela legislação.• Acompanhar, orientar e preparar documentos para o TCEMG.• Auxiliar o setor administrativo e financeiro.• A contratada deverá orientar aos servidores da autarquia de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados. <p>Os serviços de assessoria/consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.</p> <p>A proponente deverá disponibilizar, às suas expensas, profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e com experiência necessária para executar os serviços especificados, para prestação dos serviços <i>in loco</i>, ou seja, na sede do SAAE de Guanhães/MG, por um período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais, sendo previamente definido e agendado entre as partes</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| | A proponente deverá manter, em dias úteis das 08:00 h às 17:00 h, atendimento telefônico/e-mail para os serviços contratados. | | | |
| VALOR TOTAL PARA OS 12 (DOZE) MESES: R\$ XX (XXX). | | | | |

NOTA: O preço deverá ser ofertado com 02 (duas) casas decimais.

CONDIÇÕES GERAIS:

DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços terá início em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e com experiência necessária para executar todos os serviços especificados, para prestação dos serviços *in loco*, ou seja, na sede do SAAE de Guanhães/MG, por um período mínimo de **16 (dezesesseis) horas mensais**, sendo previamente definido e agendado entre as partes

A CONTRATADA deverá manter, em dias úteis das 08:00 h às 17:00 h, atendimento telefônico/e-mail para os serviços contratados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguro, hospedagem, alimentação, transporte e locomoção do pessoal técnico e demais despesas/encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data

assinatura

Razão Social:

Representante Legal:

Documento Identidade:

CPF: